



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº
Do TID nº14688576

Em / /17.....

AUTOS: Memorando nº 010/APROV/2016-SPAF
 (TID nº14688576)
 Processo Eletrônico nº 2014-0.039.115-2
LOCAL: Rua Ailton Negrão Fazzio, nº 115.
SQL: 148.186.0012-0
INTERESSADO: SP-AF
ASSUNTO: Alvará de desdobro de lote

HISTÓRICO: Consulta da SP-AF sobre a possibilidade de pagamento de outorga onerosa relativa ao resultado do desdobro para o Conjunto R2-01, cuja regularização das edificações foi concedida pela Lei nº 13.558/03. **Retorno ao Plenário.**

PRONUNCIAMENTO/SEC/CEUSO/121/2017

A CEUSO, em sua 1303ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de outubro de 2017, a vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação de fl. 22 e 23, deliberou, por unanimidade dos votos, que não há amparo legal para cobrança de outorga onerosa em pedidos de desdobro de lote edificado.

Deliberou ainda, que ao presente caso aplicam-se as disposições do parágrafo único do artigo 20 da Lei nº 13.558/03 regulamentado pelo parágrafo único do artigo 38 do Decreto nº 45.234/04, cabendo o apostilamento “ex officio” do Auto de Regularização constante às fls. 12 e 23, para fazer constar o desdobro.

/outubro/2017

RENATA SAAD CURY MOYSÉS
Presidente
CEUSO

VOTARAM: Renata Saad Cury Moysés, Maria Cristina de Souza Bortoletto, Carolina Mendes de Carvalho Nardoza, Odair Senra, Luciana Lins Nascimento e Paulo Sergio Pinheiro da Silveira.

TSH/216/2016/psb